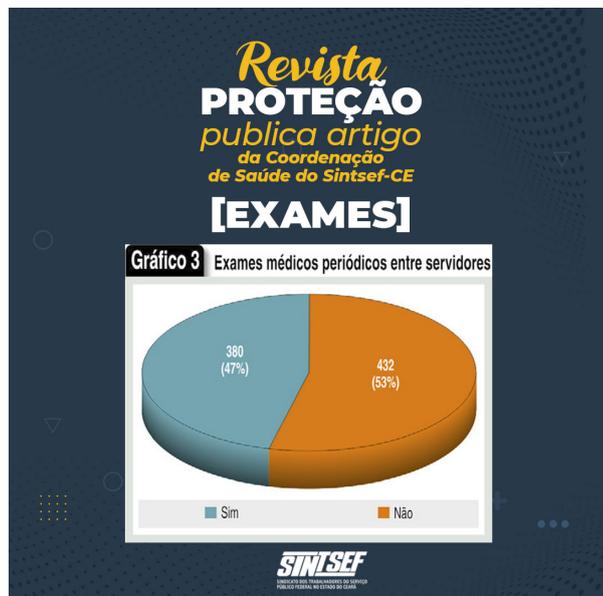




Para saber mais acesse
as nossas mídias sociais!

Mais notícias em: www.sintsefceara.org.br | Para receber envie email: imprensasintsef@gmail.com | Ano VII - Nº 2116 07/04/2021

Dados da pesquisa da Coordenadoria de Saúde do Sintsef-CE sobre EXAMES



O artigo AVALIAÇÃO PRELIMINAR, publicado na REVISTA PROTEÇÃO é fruto da pesquisa intitulada "Avaliação preliminar das condições de trabalho dos(as) servidores(as) ativos(as) e filiados(as) ao Sintsef", realizada pela Coordenadoria de Saúde do Trabalhador e Coletivo do Sintsef-CE, mostrou um descaso quanto a realização de exames médicos periódicos.

Conforme pode ser observado no Gráfico 3 (Exames médicos periódicos entre servidores), mais da metade dos servidores (53%) não se submete aos exames médicos periódicos. O Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que regulamenta o artigo 206 - A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dispõe sobre a realização dos exames médicos periódicos dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Porém, apesar da obrigatoriedade legal, segundo depoimentos, nada é feito para que os gestores públicos cumpram esta determinação. Sabe-se que apenas os empregados públicos dos órgãos EBSERH e CONAB realizam anualmente tais exames, conforme dispõe a Norma Regulamentadora nº 7 do antigo Ministério do Trabalho, que estabelece o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Dessa forma, apenas aqueles servidores regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) vêm sendo respeitados no que se refere aos exames periódicos de saúde.

Deve-se também lembrar a situação dos servidores

redistribuídos da antiga Funasa (Fundação Nacional de Saúde) para o Ministério da Saúde, os quais foram cedidos aos estados e municípios em todo o Brasil. Nesse aspecto, a Portaria nº 243, de 10 de março de 2015 - em seu artigo 5º, parágrafo 5º - estabelece que "os servidores públicos cedidos serão submetidos pelo órgão cessionário a exames médicos periódicos, conforme estabelecido no Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, nos seguintes termos: I - o órgão cessionário providenciará a realização de exames médicos periódicos de todos os servidores cedidos em consonância com o disposto na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e na Portaria nº 3.214/MTE, de 8 de junho de 1978; e II - o órgão cessionário adotará medidas de proteção e promoção da saúde dos servidores públicos a ele cedidos, com o objetivo de redução dos riscos decorrentes dos processos de trabalho.

Importante ressaltar, conforme relatos, que servidores do Ministério da Saúde realizaram exames médicos periódicos uma vez. Porém, no momento do preenchimento do questionário, não souberam informar em que ano havia sido realizado; já a CONAB e EBSERH realizaram exames anualmente.

Mesmo com todas essas exigências, o que se observa na prática é que os gestores ainda descumprem solenemente as medidas de proteção e de promoção da saúde dos servidores públicos.

*Essa é uma série de 13 publicações sobre o artigo
AVALIAÇÃO PRELIMINAR*

7 de Abril - Dia Mundial da Saúde



Via: [@gladson.targa](https://twitter.com/gladson.targa)

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação

Coordenação: Afonso Barbosa e Lucy Mary Matos/ Jornalistas: Camila Garcia (3357 CE) e Letícia Alues

#DEFESADAVIDA #DEFESADOSERVIÇOPÚBLICO #CONTRAACOV19 #VACINAPARATODOSJÁ